



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará–Minas Gerais

CNPJ–18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100–Centro– CEP 35.544-000

Telefone:(37)3234-1224

## LEI Nº 1.668, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre a extinção de um cargo de Procurador Municipal, a criação de um cargo de Subprocurador Municipal, de que trata a Lei 1.466 de 30 de dezembro de 2011, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo em comissão de Procurador Municipal de que trata o art. 3º, *caput*, da Lei 1.466/2011.

**Art. 2º** A remuneração mensal do cargo em comissão de Procurador Municipal é alterada para **R\$6.638,22**.

**Art. 3º** Fica criado um cargo em comissão de Subprocurador Municipal, com uma vaga.

**§1º** O cargo de Subprocurador Municipal terá como remuneração mensal o valor equivalente a **R\$2.844,95**, para uma jornada semanal mínima de 20 (vinte) horas.

**§2º** As atribuições do cargo em comissão de Subprocurador Municipal, de que trata o *caput* deste artigo, são de apoio ao Procurador Municipal, atuando sob a coordenação deste no exercício de suas atribuições, previstas no §4º, do art. 3º, da Lei 1.466/2011

**§3º** Os requisitos para provimento do cargo em comissão de Subprocurador Municipal, de que trata o *caput* deste artigo, são os mesmos exigidos para o cargo em comissão de Procurador Municipal, previstos no §4º, do art. 3º, da Lei 1.466/2011

**§4º** Aplicam-se ao cargo em comissão de Subprocurador Municipal as vedações, incompatibilidades, prerrogativas e demais dispositivos da Lei 8.906/1994.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará–Minas Gerais

CNPJ–18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100–Centro– CEP 35.544-000

Telefone:(37)3234-1224

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente:

**02.02.01.02.062.002.2150.3.1.90.11.00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos dezesseis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

  
**Osvaldo Souza Maia**

**Prefeito Municipal**

CERTIDAO	
Certifico que	<u>a Lei</u>
Nº	<u>1.668</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de	<u>16 / 03 / 2021</u>
<u>Isabela Alves Lima</u>	
Assinatura do Servidor	